



ATA DE REUNIÃO

4ª Reunião - 3ª Reunião Ordinária - biênio 2023/2024		Ata 04 biênio 2023/2024
Data: 16/08/2023	Horário: 11 horas.	Local: Sala de reunião da COJES.
Reunião COJES		

Aos 16 dias do mês de agosto de 2023, às 11 horas e 08 minutos, foi iniciada a reunião na sala de reunião da COJES, sendo presidida pela DESEMBARGADORA MARIA HELENA PINTO MACHADO, Presidente da COJES, estando presentes os seguintes Juízes de Direito membros da comissão, JUIZ DE DIREITO ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JÚNIOR, JUÍZA DE DIREITO DANIELA BANDEIRA DE FREITAS, JUÍZA DE DIREITO MÁRCIA ALVES SUCCI, JUIZ DE DIREITO JOSÉ GUILHERME VASI WERNER, JUIZ DE DIREITO PAULO MELLO FEIJÓ, JUÍZA DE DIREITO ISABELA LOBÃO DOS SANTOS, JUÍZA DE DIREITO VALÉRIA PACHÁ BICHARA, JUIZ DE DIREITO WLADIMIR HUNGRIA e a JUÍZA DE DIREITO ALESSANDRA DE ARAÚJO BILAC MOREIRA PINTO. Ausentes justificadamente o JUIZ DE DIREITO ARTHUR EDUARDO MAGALHÃES FERREIRA e o JUIZ DE DIREITO PAULO ROBERTO SAMPAIO JANGUTTA. Presente o Juiz de Direito PAULO LUCIANO DE SOUZA TEIXEIRA, convidado em face do item nº 1 da pauta.

Aberta a reunião, a Excelentíssima Desembargadora MARIA HELENA PINTO MACHADO, Presidente da COJES, agradeceu a presença de todos os membros da Comissão e em seguida avocou os feitos da pauta.

1. Fraudes nos Juizados Especiais Cíveis;

Usou da palavra o Juiz de Direito Paulo Luciano de Souza Teixeira e apresentou as condutas adotadas no NUPECOF em relação as demandas predatórias e possíveis fraudes, comunicou da grande quantidade de fraudes nas modalidades identificadas pelo NUPECOF, das comunicações expedidas a órgãos internos do TJERJ e ofícios expedidos a órgãos externos. Usou da palavra a Juíza de Direito Valéria Pachá comunicando um caso específico em seu Juizado. Usou da palavra a Juíza de Direito Isabela Lobão ressaltando a grande quantidade de comunicações que são enviadas ao NUPECOF. Usou da Palavra o Juiz de Direito Alberto Republicado de Macedo Júnior comunicando sobre o Centro de Inteligência do PJERJ, comunicou, ainda, sobre Normas Técnicas expedidas pelo referido Centro, citando a de nº 1 que tem por escopo implementar mecanismos para coibir a judicialização predatória. Em ato contínuo sugeriu que detectada fraude ou suspeita desta, seja a mesma comunicada ao Centro de Inteligência.

DELIBERAÇÃO: Por unanimidade foi deliberado que o NUPECOF providenciará a comunicação aos Juizados Especiais Cíveis, ao Centro de Inteligência e ao NADAC dos casos de fraudes. Fora ainda decidido que o NUPECOF marcará reunião para tratar do assunto aqui deliberado.

2. Análise da Indicação da listagem TOP 30 das empresas mais demandadas no polo passivo nos Juizados Especiais Cíveis;

Usou da palavra José Guilherme sugerindo que as empresas listadas sejam reunidas por grupo econômico, bem como em grupos setoriais

DELIBERAÇÃO: Por unanimidade foi acatada a sugestão. Sendo indicado o Juiz de Direito José Guilherme Vasi Werner para coordenar, com auxílio da secretaria da COJES, a elaboração e posterior publicação da listagem TOP 30 das empresas mais demandadas.

3. Ferramenta de remessa dos processos aos Juízes Leigos pelo sistema PJe nos Juizados Especiais da Fazenda Pública;

Usou da palavra o Juiz de Direito Alberto Republicano de Macedo Júnior e a Juíza de Direito Valéria Pachá Bichara informando que o sistema a partir da data de 15/08/2023 passou a permitir a execução das etapas necessárias ao processamento dos feitos destinados à distribuição aos Juízes Leigos.

DELIBERAÇÃO: Por unanimidade foi deliberado que o Juiz de Direito Alberto Republicano de Macedo Júnior e a Juíza de Direito Valéria Pachá Bichara irão acompanhar o assunto sobre a implementação e continuidade das rotinas operacionais no sistema PJe para a atuação dos Juízes Leigos atuantes na competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública.

4. Alteração parcial no texto do Mandado de Citação;

Trata-se de solicitação efetuada pela Juíza de Direito Paula do Nascimento Barros González Teles, do I JEC da Comarca de Nova Friburgo, por intermédio de e-mail, onde requer alteração parcial no 2º parágrafo do texto do Mandado de Citação.

DELIBERAÇÃO: Por unanimidade foi indeferida a alteração requerida. Não sendo identificada a necessidade de alteração uma vez que todos os Juízos disponibilizam apenas uma das formas de audiência – presencial ou telepresencial – para a pauta utilizada pela distribuição. Havendo posterior alteração, por decisão do Juiz, haverá nova citação ou intimação, com modelo escolhido pelo cartório.

5. Pedidos de participação em mutirão Juizados Especiais da Fazenda Pública ;

DELIBERAÇÃO: Por unanimidade foi deliberado que os Magistrados participantes do auxílio no mutirão dos Juizados Especiais da Fazenda Pública não poderão estar apresentando déficit de produção em seu Juizado.

6. Empresa Águas do RIO junto aos Juizados Especiais Cíveis ;

Trata-se de comunicação ao colegiado a respeito da reunião que houve em 10/08/2023 com a Desembargadora Presidente da COJES, a Juíza de Direito Coordenadora do CPC-JEC e os representantes da empresa Águas do RIO.

Na reunião a empresa comunicou que houve mudança da gestão e internamente passaram por um processo de reorganização visando melhorar a prestação de serviço ao consumidor.

Informado, ainda, que a empresa indicou e-mail e telefone para ser utilizado como canal entre a empresa, a COJES e o CPC-JEC.

DELIBERAÇÃO: Efetuada comunicação da referida reunião aos Magistrados membros da COJES.

7. Posto de Atendimento do Juizado Especial Cível nos Aeroportos ;

Usou da palavra o Juiz de Direito Paulo Mello Feijó comunicando que está buscando organizar a questão de funcionários dos postos de atendimento, vem trabalhando na melhoria do registro da estatística dos postos e verificando a possibilidade de utilizar o sistema de estatística da Ouvidoria do TJERJ nos postos dos aeroportos.

DELIBERAÇÃO: Efetuada comunicação das medidas de gerenciamento adotadas pelo Juiz de Direito Paulo Mello Feijó, Magistrado responsável pelos postos de atendimento do Juizado Especial Cível nos aeroportos.

8. Aparente redução na distribuição de ações nos Juizados Especiais Cíveis ;

DELIBERAÇÃO: Por unanimidade foram designados os Juízes de Direito Paulo Mello Feijó e Isabela Lobão dos Santos com a finalidade de analisar que conduta a COJES poderá adotar diante da ocorrência de uma redução na distribuição de feitos no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis, e com isso, verificar a necessidade de reelaboração do Estudo de Cotas.

9. Processos pendentes de julgamento nos Juizados Especiais Criminais, tendo como referência a META 2 estipulada pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

DELIBERAÇÃO: Por unanimidade foi deliberado para encaminhar a relação dos processos aos respectivos Juizados Especiais Criminais para que verifiquem a situação processual de cada processo com posterior informação à COJES. Encaminhar expediente ao gabinete da Juíza Auxiliar da Corregedoria da Justiça, Dra. Daniela Bandeira de Freitas para que seja apreciada a possibilidade de processos suspensos a mais de 30 dias serem remetidos ao arquivo sem a baixa.

10. Assuntos gerais.

a) Reclamação a desfavor dos Juizes Leigos dos XIV Juizado Especial Cível da Comarca da Capital – Regional Jacarepaguá e do I Juizado Especial Cível da Comarca da Capital – Regional Barra da Tijuca;

DELIBERAÇÃO: Por unanimidade foi deliberado para que a secretaria da COJES faça um levantamento da estatística dos referidos Juizados e que solicite a Ouvidoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro a relação de reclamações existentes a desfavor de ambos os Juizados.

b) Sigilo inserido nas ações pelos advogados impetrantes de peça processual;

Usou da palavra o Juiz de Direito Alberto Republicano de Macedo Júnior, informando que o sigilo no sistema PJe decorre de uma Resolução do CNJ, que fora criado junto ao CNJ um grupo gestor formado por 8 (oito) Tribunais de Justiça da federação para assuntos referente ao PJe, que este grupo terá reuniões quadrimestrais. Após longo debate se verificou que o sigilo poderá ser levantado pelo Magistrado. O Juiz de Direito Paulo Mello Feijó sugeriu a criação no sistema PJe de uma tarefa de **análise de sigilo** para que então o Magistrado decida pelo sigilo ou não.

DELIBERAÇÃO: Ficou esclarecido que o Magistrado atualmente pode através do cartório do Juízo levantar o sigilo.

c) Questão do domicílio eletrônico o qual a situação é efetivada, pelo sistema PJe, com base na regra do Código de Processo Civil, no entanto fora aprovado no Aviso Conjunto TJ/COJES nº 17/2023, em seu item 5.6. a inaplicabilidade do Código de Processo Civil (publicação no DJERJ de 04/08/2023, Caderno I – Administrativo, pag. 2).

DELIBERAÇÃO: A secretaria da COJES deverá instaurar processo administrativo SEI para a criação de uma funcionalidade automatizada, no sistema PJe, para todas as vezes que a CITAÇÃO tenha como expirada e for para a tarefa, essa tarefa, automaticamente aproveite, inclusive, aquela data de audiência e faça uma CITAÇÃO VIA PORTAL, fundamentada conforme o prevê o Enunciado do Aviso Conjunto TJ/COJES nº 17/2023.

Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos às 13 horas e 28 minutos.

DESEMBARGADORA MARIA HELENA PINTO MACHADO

Presidente da Comissão Judiciária de Articulação dos Juizados Especiais (COJES)

ITEM	PROCEDIMENTO
9	Gerado o processo Sei nº 2023-06097810.
9	Encaminhado e-mail aos Juízes de Direito das serventias com competência em Juizados Especiais Criminais e seus respectivos gabinetes.
10a	Efetuada levantamento da estatística dos juizados referentes ao item da pauta e solicitada a Ouvidoria Geral do PJERJ a relação de reclamações a desfavor dos referidos juizados.
10c	Gerado o processo Sei nº 2023-06096240.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA HELENA PINTO MACHADO, DESEMBARGADORA**, em 21/08/2023, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6484765** e o código CRC **6ACE0350**.

2023-06043769

6484765v5